Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Despachos do Procurador do Estado, Assessor Chefe Substituto da Assessoria Jurídica do Gabinete, de 2-6-2017

No processo administrativo 2ª CPP-162/2007-SE (GDOC-1000879-345078/2017) c/ ap. SE-2073/2007 (GDOC-1000726-592823/2009), sobre pedido de vista: Fica deferida vista do processo em referência, ao interessado Germano José Guedes Pinho, através de seu advogado, Dr. Roberto Carneiro Costa Filho, OAB/SP 266.080, por 10 dias, no interior da Procuradoria Geral do Estado, Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral, situado na rua Pamplona, 227, 15º andar, ante a existência de documentos originais de difícil restauração (Lei federal 8.906, de 4.7.1994, art. 7º, § 1º, "2"), facultada a extração de cópias reprográficas das peças indicadas mediante o recolhimento da respectiva taxa.

No processo administrativo PAD-CPP-002/2016, Vols. I ao III (GDOC-1000879-961545/2016), sobre pedido de vista: Fica deferida vista do processo em referência, ao interessado Durval de Oliveira, RG. 6.044.738-2, por 10 dias, no interior da Procuradoria Geral do Estado, Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral, situado na rua Pamplona, 227, 15º andar, ante a existência de documentos originais de difícil restauração (Lei Federal 8.906, de 4.7.1994, art. 7º, parágrafo 1º, "2"), facultada a extração de cópias reprográficas das peças indicadas mediante o recolhimento da respectiva taxa.

PROCURADORIA JUDICIAL

Despacho do Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Judicial, de 1º-6-2017

Com fundamento na cláusula quinta do contrato ECT 9912344579, celebrado em 25-02-2014, parágrafo 8°, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, parágrafo 8°, do artigo 62 da Lei Estadual 6.544/89, com suas alterações posteriores, e de acordo com a Resolução PGE 83/94, aprovo o reajuste de preços no percentual de 7,485%, calculado com base no índice de Serviço Postal - ISP, autorizado conforme Portaria MCTIC 2391, com vigência a partir de 09-05-2017, em favor da empresa ECT — Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme demonstrativo de cálculos elaborado pela Diretoria de Serviço de Finanças, às fls. 531, do processo supra, efetuando a devida publicação no D.O.

Extrato de Contrato Processo PJ 0228/2013

Interessado: Procuradoria Judicial

Assunto: Contrato de Prestação de Serviços Postais e Telemáticos Através da ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Reajuste de Precos.

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

O Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, dando cumprimento ao decidido pelo Procurador Geral do Estado no processo PGE/CE. 17040/398834/2017 (Resolução PGE. 9, de 30-05-2014), comunica que foi deferido, conforme quadro abaixo, o pedido de ajuda financeira do programa Pró-Hardware referente ao mês de abril de 2017 (Nota Fiscal recebida em maio) e que, a seguir, será efetuado o depósito na conta corrente do respectivo Procurador do Estado:

Procurador - Valor Deferido

Marcos Nunes da Silva - R\$ 3.224,97 **Comunicado**

O Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, dando cumprimento ao decidido pelo Procurador Geral do Estado no processo PGE/CE. 17040-407895/2017 (Resolução PGE 09 de 12-05-2015), comunica que foram deferidos, deferidos parcialmente ou indeferidos conforme quadro abaixo, os pedidos de ajuda financeira do programa Pró-Livro referente ao mês de abril de 2017, e que, a seguir, será efetuado o depósito nas contas correntes respectivas dos Procuradores do Estado.

PROCURADOR	VLR. AUXÍLIO
Alessandra Obara Soares da Silva	R\$ 246,28
Alessandro Rodrigues Junqueira	R\$ 408,10
Alexandre Dotoli Neto	R\$ 286,79
Amilcar Aquino Navarro	R\$ 415,10
Ana Helena Rudge de Paula Guimaraes Iacobucci	R\$ 51,00
Ana Sofia Schmidt de Oliveira	R\$ 255,20
Andre Luiz dos Santos Nakamura	R\$ 66,50
Andre Rodrigues Junqueira	R\$ 206,00
Antonio Agostinho da Silva	R\$ 122,50
Bruno Cunha Costa	R\$ 366,80
Bruno Maciel dos Santos	R\$ 95,73
Bruno Proenca Alencar	R\$ 123,44
Caio Augusto Nunes de Carvalho	R\$ 451,80
Carlos Jose Teixeira de Toledo	R\$ 590,01
Carolina Adriana Mendes Martins Braga Ponte Celso Alves de Resende Junior	R\$ 158,40
Celso Aives de Resende Junior Celso Luiz Bini Fernandes	R\$ 433,72
Cerso cuiz Bini Fernandes Christiane Mina Falsarella	R\$ 71,00
	R\$ 195,07
Claudia Andrade Freitas Claudia Aparecida Cimardi	R\$ 189,90
	R\$ 593,56
Cristina Mendes Hang Cristina Mendes Miranda de Azevedo	R\$ 573,23 R\$ 189,00
Daniel Henrique Ferreira Tolentino	R\$ 705,50
Danilo Barth Pires	R\$ 96.60
Deise Carolina Muniz Rebello Chostakovis	R\$ 170.00
Eduardo Luiz de Oliveira Filho	R\$ 149,90
Eduardo Valmsley Soares Carneiro	R\$ 79,90
Elaine Vieira da Motta	R\$ 49,71
Eraldo Ameruso Ottoni	R\$ 113.70
Fabio Andre Uema Oliveira	R\$ 682,60
Fabio Teixeira Rezende	R\$ 2.063,52
Fabrizio de Lima Pieroni	R\$ 212.25
Guilherme Arruda Mendes Carneiro	R\$ 1.079,82
Guilherme Dario Russo Kohnen	R\$ 170,28
Gustavo Justus do Amarante	R\$ 515,64
Haroldo Pereira	R\$ 37,60
Henrique Silveira Melo	R\$ 0,00
Ines Maria dos Santos Coimbra de Almeida Prado	R\$ 547.97
Iso Chaitz Scherkerkewitz	R\$ 51,20
Joao Luis Faustini Lopes	R\$ 83,85
Jorge Gomes da Cruz	R\$ 69,30
Jose Fabiano de Almeida Alves Filho	R\$ 130,00
Juarez Sanfelice Dias	R\$ 89,45
Juliana Cristina Lopes Filippi	R\$ 250,00
Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato	R\$ 132,30
Laisa Arruda Mandu	R\$ 125,93
Lauro Tercio Bezerra Camara	R\$ 793,96
Lucas de Faria Rodrigues	R\$ 178,98
Lucas Leite Alves	R\$ 141,92
Lucas Pessoa Moreira	R\$ 363,30
Luciana Giacomini Occhiuto Nunes	R\$ 277,30
Luciana Monteiro Claudiano	R\$ 364,87
Luis Claudio Ferreira Cantanhede	R\$ 213,60
Luiz Fernando Salvado da Ressurreicao	R\$ 103,20
Manoel Jose de Paula Filho	R\$ 134,64

Marcelo Bianchi Marcelo Trefiglio Marcal Vieira R\$ 1 088 15 Marcio Fernando Fontana R\$ 687.54 Maria Cecilia Fontana Saez R\$ 553,48 Maria Cristina Mikami de Oliveira R\$ 138.60 Maria Emilia Trigo Goncalves da Costa R\$ 305,00 R\$ 142,20 Miriam Regina Cabral Aurelio Mirian Goncalves Dilguerian R\$ 1.050.45 Natalia Kalil Chad Sombra R\$ 3.247,66 Natalia Pereira Covale R\$ 700,10 Nathalia Maria Pontes Farina R\$ 1.034.95 Nelson da Silveira R\$ 0,00 Nelson Finotti Silva R\$ 180,60 Patricia Ulson Pizarro Werner R\$ 348.82 R\$ 302,87 Patricia Ulson Zappa Lodi Paulo Braga Neder R\$ 214,40 Paulo Henrique Procopio Florencio R\$ 951,36 Pedro Fabris de Oliveira R\$ 415,34 R\$ 291,92 Rafael Modesto Rigato R\$ 567.23 R\$ 832,96 Renan Teles Campos de Carvalho Renata Danella Polli R\$ 189,05 Renata Lane R\$ 831.53 Ricardo Rodrigues Ferreira R\$ 345.90 Roberta Callijao Boareto R\$ 261,44 Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer R\$ 298.00 Roberto Yuzo Havacida R\$ 120.40 Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci R\$ 190,80 Rogerio Ferrari Ferreira R\$ 327.52 Romanova Abud Chinaglia Paula Lima R\$ 0.00 R\$ 135,73 Tatiana Gaiotto Madureira R\$ 51.84 Tiago Leandro Gomes Estecio R\$ 64,52 Vera Maria de Oliveira Nusdeo Victor Fava Arruda R\$ 454,57

Comunicado

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos e Diretora da Escola Superior da PGE comunica que estão abertas as inscrições para "Reunião do Núcleo de PPP's" que será realizada no dia 22-06-2017, quinta-feira, das 9h às 12h, no Auditório do Centro de Estudos, localizado na Rua Pamplona, 227, 3° andar, São Paulo/SP.

São disponibilizadas aos Procuradores do Estado 50 vagas presenciais e 100 vagas via "streaming".

Programação

9h às 12h — Aula sobre o tema "Conceitos econômicos e financeiros para advogados", com o Professor Cleveland Prates Teixeira.

É Mestre em Economia de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas de São Paulo (FGV-SP), bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade de São Paulo (USP). Sócio-Diretor da Micro-Analysis, tendo trabalhado na elaboração de pareceres e na coordenação de projetos nas áreas financeira, de regulação e de defesa concorrência nos mais diversos setores da economia. Foi Conselheiro do CADE - Conselho Administrativo de Defesa Econômica, Secretário Adjunto de Acompanhamento Econômico (SEAE) do Ministério da Fazenda e Coordenador-Geral de Comércio e Serviços e de Investigação de Cartéis da mesma Secretaria. Prestou ainda consultoria para organismos governamentais nacionais (IPEA) e internacionais (UNCTAD e Banco Mundial). Fez parte do Conselho Federal do Fundo Gestor dos Direitos Difusos do Ministério da Justiça e do Conselho do IBRE (Instituto Brasileiro de Economia) da Fundação Getúlio Vargas É também professor de cursos de Microeconomia e Análise Econômica do Direito.

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 15-06-2017, às 14h, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da PGE/SP, área do Centro de Estudos, Cursos/Consulta

Caso o número de interessados supere o número de vagas disponíveis, será procedida a escolha por sorteio, que será realizado por meio do sistema eletrônico, às 14h30 daquela data.

Haverá transmissão via "streaming", com acesso na área restrita da página da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo na internet. As eventuais perguntas serão encaminhadas aos participantes por meio de comunicação via "notes" para o Aperfeiçoamento Centro de Estudos/PGE/BR – aperf_cepge@sp. gov.br.

Na modalidade streaming, a frequência para emissão de certificado será computada por notes, devendo o aluno encaminhar, até às 17h do mesmo dia, breve resumo da exposição (5 a 10 linhas) para o Aperfeiçoamento Centro de Estudos/PGE/BR – aperf_cepge@sp.gov.br.

Os inscritos não poderão requerer diárias e reembolso de transporte, em razão da transmissão das aulas pela internet, nos termos da Resolução PGE 08, de 12-05-2015 e do Decreto 48.292, de 2.12.2003.

CENTRO DE ESTÁGIOS

Portarias da Procuradoria do Estado Chefe de Gabinete, Coordenadora do Centro de Estagiário, de 2-6-2017 Cancelando:

a partir de 04-05-2017, a credencial de estagiária outorgada à estudante de Direito Michele Sales Vieira, RG. 40.484.299-9, para exercer, na Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria CG-CE 229/2017, de 02-06-2017).

a partir de 04-04-2017, a credencial de estagiária outorgada à estudante de Direito Raquel Fernandes Custodio, RG. 44.239.543-7, para exercer, na Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria CG-CE 230/2017, de 02-06-2017).

a partir de 29-05-2017, a credencial de estagiário outorgada ao estudante de Direito Igor Bicalho Faco, RG. 37.277.991-8, para exercer, na Procuradoria Regional de Santos, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria CG-CE 231/2017. de 02-06-2017).

a partir de 01-06-2017, a credencial de estagiário outorgada ao estudante de Direito Diego Luis Cavalheiro, RG. 43.486.304-X, para exercer, na Procuradoria Regional de Campinas, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria CG-CE 232/2017, de 02-06-2017).

a partir de 23-05-2017, a credencial de estagiária outorgada à estudante de Direito Patricia Vasques, RG. 37.333.484-9, para exercer, na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria CG-CE 233/2017, de 02-06-2017).

2010. (Portaria CG-CE 233/2017, de 02-06-2017).
a partir de 26-05-2017, a credencial de estagiária outorgada à estudante de Direito Andressa Alves Dos Santos, RG.
49.797.710-2, para exercer, na Procuradoria Regional de Bauru,
atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos,
nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o

Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria CG-CE 234/2017, de 02-06-2017).

a partir de 29-05-2017, a credencial de estagiário outorgada ao estudante de Direito Igor Carvalho Santana, RG. 37.726.390-4, para exercer, na Procuradoria Fiscal, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso III, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria CG-CE 235/2017, de 02-06-2017).

Credenciando:

como estagiária, para exercer, na Procuradoria Regional de Regional de Bauru, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, a estudante de Direito Julia Remoli De Souza Lopes, RG. 52.077.480-2, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400116 (Procuradoria Regional de Bauru), do orçamento vigente. (Portaria CG-CE 236/2017, de 02-06-2017).

como estagiária, para exercer, na Procuradoria Regional de Regional de São José do Rio Preto, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, a estudante de Direito Laiane Karine Francisco, RG. 45.078.298-0, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400117 (Procuradoria Regional de São José do Rio Preto), do orçamento vigente. (Portaria CG-CE 237/2017, de 02-06-2017).

como estagiário, para exercer, na Procuradoria Regional de Santos, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, o estudante de Direito Caio Fernando Pariziani, RG. 46.531.419-3, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400111 (Procuradoria Regional de Santos), do orçamento vigente. (Portaria CG-CE 238/2017, de 02-06-2017).

como estagiário, para exercer, na Procuradoria Regional de Campinas, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, o estudante de Direito Cleyton Da Silva Leonel, RG. 43.303.263-7, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400114 (Procuradoria Regional de Campinas), do orçamento vigente. (Portaria CG-CE 239/2017, de 02-06-2017).

Retificação do D.O. de 17-5-2017

Na portaria CG-CE 208/2017, de 15-05-2017, onde se lê: com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010, leia-se: com fundamento no artigo 12, inciso I, do Decreto 56.013, de 15-07-2010.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despachos do Supervisor, de 02-06-2017

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Aprensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/1447/17 AV-F DATA DA INFRAÇÃO PLACA DO VEÍCULO I

APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	PROPRIETARIO/CONDUTOR
07484-A	25-05-2017	CNI 1197	VIAÇÃO SAMPAIO LTDA
51708-A	25-05-2017	EWJ 7970	VICTUR LOCADORA DE VEÍCULOS E
			FRETAMENTO EIRELI ME
Em	n conformidade	com o que disp	õe o parágrafo primeiro,

artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/1448/17

FIV	-KIVI3F/TCI/T440/		
APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
07500-A	24-05-2017	DPB 7999	MK LOCADORA DE VANS E VEÍCULOS LTDA ME
51706-A	24-05-2017	GBU 0631	TURISMO LUVERAN LTDA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria

PR-RMSP/TCF/1449/17

APAV-F DATA DA INFRAÇÃO PLACA DO VEÍCULO PROPRIETÁRIO/CONDUTOR

07465-A 29-05-2017 DVT 1533 PROMARKT TRANSPORTES LTDA
07488-A 29-05-2017 FFW 2266 KUBA TRANSPORTES GRAIS LTDA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCR/1450/17

APAV DATA DA INFRAÇÃO PLACA DO VEÍCULO PROPRIETÁRIO/CONDUTOR

16502-A 29-05-2017 FEW 9480 EUNICE CREM WEISHAUPT DUARTE ME Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos. PR-RMSP/TCR/1451/17

APAV DATA DA INFRAÇÃO PLACA DO VEÍCULO PROPRIETÁRIO/CONDUTOR 51696-A 23-05-2017 JSM 3588 ISAIAS LERBACH

51696-A 23-05-2017 JSM 3588 ISAIAS LERBACH Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primei-

ro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/1452/17

APAV-F DATA DA INFRAÇÃO PLACA DO VEÍCULO PROPRIETÁRIO/CONDUTOR

51707-A 25-05-2017 DAJ 9267 HRV LOCAÇAO DE VEÍCULOS LIDA ME Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse

na Secretaria dos Transportes Metropolitanos. PR-RMSP/TCF/1453/17

APAV-F DATA DA INFRAÇÃO PLACA DO VEÍCULO PROPRIETÁRIO/CONDUTOR

metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado

 07505-A
 23-05-2017
 EWP 6293
 CCR NETO CONSTRUÇÕES LTDA ME

 51699-A
 23-05-2017
 EKH 9607
 AGUINALDO RIBEIRO DE SOUZA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/1454/17

APAV-F DATA DA INFRAÇÃO PLACA DO VEÍCULO PROPRIETÁRIO/CONDUTOR

51716-C 29-05-2017 DBC 7621 CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LIDA Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCR/1455/17

APAV DATA DA INFRAÇÃO PLACA DO VEÍCULO PROPRIETÁRIO/CONDUTOR

51715-D 26-05-2017 FLT 4309 BENEDITA MONTEIRO DE CAMPOS

51715-D 26-05-2017 FLT 4309 BENEDITA MONTEIRO DE C OLIVEIRA

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Despachos da Coordenadora, de 02-06-2017

Com fundamento nas competências que me foram delegadas pelo artigo 1º, do inciso II, letra "a", da Resolução STM - 046, de 06.07.05, aprovando as alterações de características operacionais das linhas metropolitanas abaixo relacionadas:

Processo STM - 13110/2011 - Interessada: Empresa de

Transportes Publix Ltda - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-102TRO-000-R. Aprovo as alterações de horários da linha C-102TRO-000-R - São Caetano do Sul (Bairro Fundação) - São Paulo (VI Centenário), conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM - 00189/2012 - Interessada: Empresa de

Transportes Publix Ltda - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-262TRO-000-R. Aprovo as alterações de horários da linha C-262TRO-000-R - Santo André (Terminal Metropolitano Santo André - Leste) - São Paulo (Artur Alvim), conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM - 00060/2016 - Interessada: Viacão Calvine

Ltda - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-6106TRO-000-R. Aprovo a alteração da tecnologia de ônibus urbano para miniônibus da linha C-6106TRO-000 - R, Tietê (Centro) - Cerquilho (Jardim Nova Cerquilho), via Cerquilho (Parque Alvorada), conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM - 00058/2016 - Interessada: Viação Calvipe Ltda - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-6107TRO-000-R. Aprovo a alteração da tecnologia de ônibus urbano para miniônibus da linha C-6107TRO-000 - R, Tietê (Centro) - Cerquilho (Jardim Nova Cerquilho), conforme folhas constantes do presente processo.

COMISSÕES DE

TRANSPORTE COLETIVO REGULAR

COMISSÃO DE TRANSPORTE COLETIVO REGULGAR DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE

Retificação do D.O. de 25-05-2017

Nas Deliberações da Comissão de Transporte Coletivo Regular da RMVPLN de 24-05-2017 Inclua-se:

Delibera pelo conhecimento e improvimento dos recursos, mantendo-se os Autos de Infração e Imposição de Penalidade de Multa nºs:

AIIPM	INTERESSADO/REQUERENTE
1303820	Litoranea Transportes Coletivos S/A
1326934	Litoranea Transportes Coletivos S/A
1335005	Litoranea Transportes Coletivos S/A
1263900	Litoranea Transportes Coletivos S/A
1263912	Litoranea Transportes Coletivos S/A
	1303820 1326934 1335005 1263900



